



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025
ANO 5 | EDIÇÃO 891

PODER EXECUTIVO
IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
impressaooficial@saltodepirapora.sp.gov.br

AÇÃO DE SAÚDE BUCAL LEVA ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA



Na última quinta-feira (12), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Salto de Pirapora prestou uma importante ação voltada à promoção da saúde bucal da população. A iniciativa, realizada por meio de uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do município e o curso de Odontologia da Universidade de Sorocaba (UNISO), teve como principal objetivo levar informação, prevenção e atendimento clínico gratuito a moradores da cidade.

Durante a ação, mais de 70 atendimentos odontológicos foram realizados, beneficiando, em sua maioria, pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além dos procedimentos clínicos básicos, os participantes também receberam orientações sobre higiene bucal, escovação correta, uso adequado do fio dental e a importância da prevenção na manutenção da saúde dos dentes e gengivas. Kits de higiene bucal foram distribuídos, reforçando o cuidado contínuo que cada indivíduo deve ter com a própria saúde.

A presença dos estudantes do curso de Odontologia da UNISO foi essencial para

o sucesso da atividade, proporcionando aos futuros profissionais uma vivência prática com impacto direto na comunidade. Já a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Social garantiu a estrutura e o acolhimento dos participantes, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

De acordo com a equipe organizadora, ações como essa são fundamentais para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e promover qualidade de vida, especialmente entre os grupos que enfrentam maiores dificuldades para alcançar esse tipo de atendimento. A ação também reforça a importância do trabalho em rede entre instituições de ensino e o poder público na construção de políticas públicas mais eficientes e humanizadas.

A Prefeitura reforça seu compromisso com políticas públicas que integram saúde, educação e assistência social, buscando garantir dignidade, prevenção de doenças e acesso igualitário aos serviços básicos para todos os cidadãos.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

DECRETO Nº 7293/2025
De 13 de junho de 2025.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO,
EM CARÁTER PRECÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 107, §3º da Lei
Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Concede permissão de uso de bem imóvel
público (espaço da praça), localizado próximo a R.
Pernambuco, 25 - Jardim São Carlos, Salto de Pirapora - SP,
18160-000, ao Sr. Edegar Roque Nunes Rodrigues da Silva,
portador do RG nº 42.XXX.XXX-X.

Art. 2º - A permissão é a título gratuito e precário,
devendo a permissionária proceder a conservação do
imóvel utilizado, bem como providenciar todas as normas
de segurança pertinentes aos serviços que será realizado
no local.

Art. 3º - Nos termos Artigo 107, §3º da Lei Orgânica
Municipal, o prazo da permissão supra corresponderá a 06
(seis) meses, com possibilidade de renovação uma única
vez por igual período.

Art. 4º - Ao Término do prazo ora estipulado, a
permissionária deverá restituir a posse do imóvel público
nos moldes em que recebeu, sem qualquer empecilho ou
degradação.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7294
De 13 de junho de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO DE
USO DE LOTES NOS DISTRITOS
INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO,
EM CARÁTER PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal,
no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso
IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do

Município, art. 105, § 3º.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar
021/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Outorga a Concessão de Direito Real de Uso
de Imóvel Público a título precário e gratuito, mediante
encargos, para a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, dos
imóveis infra descritos:

Imóvel: Lote 36 - Quadra H - Distrito Industrial II.

Área: 3.663,518m².

Descrição do Módulo: Confrontando com a Rua Poly-
Plastic (antiga Via de Acesso 02) mede de frente 50,00m,
do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote,
confrontando com o Lote 37, mede 72,07m; do lado direito
de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Lote
35, mede 75,57m, nos fundos, confrontando com a viela
sanitária 5, mede 12,68m. Assim perfazendo uma área de
3.663,518m².

Imóvel: Lote 37 - Quadra H - Distrito Industrial II.

Área: 3.565,855m².

Descrição do Módulo: Confrontando com a Rua Poly-
Plastic (antiga Via de Acesso 02) mede de frente 50,00m,
do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote,
confrontando com o Lote 38, mede 70,54m; do lado direito
de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Lote
36, mede 72,07m, nos fundos, confrontando com a viela
sanitária 5, mede 23,86m. Assim perfazendo uma área de
3.565,855m².

Imóvel: Lote 38 - Quadra H - Distrito Industrial II.

Área: 4.511,339m².

Descrição do Módulo: Confrontando com a Rua Poly-
Plastic (antiga Via de Acesso 02) mede de frente 84,34m
em linha reta 3,60m em curva em um raio de 12,00m, do
lado esquerdo de quem da rua olha para o lote,
confrontando com a viela sanitária 5, mede 55,87m; do
lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando
com o Lote 37, mede 70,54m, nos fundos, confrontando
com a viela sanitária 5, mede 13,63m mais 53,38m. Assim
perfazendo uma área de 4.511,339m².

Art. 2º - A Concessão é a título gratuito e precário,
obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I - realizar toda a manutenção e conservação do
imóvel concedido;

II - arcar com o ônus das despesas decorrentes com a
manutenção, conservação e guarda do imóvel concedido;

III - arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e
previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e
conservação do imóvel concedido;

IV - arcar com as despesas do consumo de energia
elétrica, telefone e água do imóvel concedido;

Art. 3º - O prazo do contrato de Concessão é de 99
(noventa e nove) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - Fica defeso à concessionária vender, locar, ou
arrendar o imóvel ou parte dele, sem anuência da
concedente.

Art. 5º - Fica ainda expressamente defeso à
concessionária utilizar o imóvel para outro destino ou
atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO Nº 7295/2025

De 13 de junho de 2025.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO,
EM CARÁTER PRECÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 107, §3º da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Concede permissão de uso de bem imóvel público, localizado na Avenida Vicente Leme dos Santos, nº 658, Bairro Ana Guilherme, em Salto de Pirapora/SP, ao INSTITUTO CRIANÇA FELIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.753.693/0001-32, com sede na Rua Tamiro Peixoto Castanho, nº 30, Jardim Maria José, Salto de Pirapora/SP, neste ato representada pela presidente Sra. MEIRE ELEN PEREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-5.

Art. 2º - A permissão é a título gratuito e precário, devendo a permissionária proceder a conservação do imóvel utilizado, bem como providenciar todas as normas de segurança pertinentes aos serviços que será realizado no local.

Art. 3º - Nos termos Artigo 107, §3º da Lei Orgânica Municipal, o prazo da permissão supra corresponderá a 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação uma única vez por igual período.

Art. 4º - Ao Término do prazo ora estipulado, a permissionária deverá restituir a posse do imóvel público nos moldes em que recebeu, sem qualquer empecilho ou degradação.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA N.º 13.472 /2025

De 13 de junho de 2025

**“Determina a instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar para apuração dos**

**fatos envolvendo o servidor
Claudio Antunes Machado,
nomeia comissão processante
para apurar os fatos relatados
e dá outras providências.”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1363/2025, deflagrado em face de supostos desvios de conduta, com previsões legais nos artigos 137, V, X, parágrafo único, I, IV e V; 138, caput, V e 147, III da Lei Complementar 20/1994 e com as penas previstas no artigo 142 do mesmo Estatuto.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar 20/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fabio Luis Antas – Chefe de Divisão Recursos Humanos

II – Membro: Ari Rocha Ferraz Junior – Procurador Jurídico

III – Membro: Elias Ribeiro Gonçalves de Aguiar – Chefe de Seção de Administração dos Cemitérios”

Art. 3º - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares à funcionária, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único – Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de junho de 2025

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.473/2025

De 13 de junho de 2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Claudinei Feliciano da Silva, nomeia comissão processante para apurar os fatos relatados e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1395/2025, deflagrado em face de supostos desvios de conduta, com previsões legais nos artigos 137, V, X, parágrafo único, I, IV e V; 138, caput, V e 147, III da Lei Complementar 20/1994 e com as penas previstas no artigo 142 do mesmo Estatuto.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar 20/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fabio Luis Antas - Chefe de Divisão Recursos Humanos

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Elias Ribeiro Gonçalves de Aguiar - Chefe de Seção de Administração dos Cemitérios”

Art. 3º - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares à funcionária, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de junho de 2025

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.474/2025
De 13 de junho de 2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Adinã de Oliveira Andrade, nomeia comissão processante para apurar os fatos relatados e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1461/2025, deflagrado em face de supostos desvios de conduta, com previsões legais nos artigos 137, V, X, parágrafo único, I, IV e V; 138, caput, V e 147, III da Lei Complementar 20/1994 e com as penas previstas no artigo 142 do mesmo Estatuto.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar 20/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fabio Luis Antas - Chefe de Divisão Recursos Humanos

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Elias Ribeiro Gonçalves de Aguiar - Chefe de Seção de Administração dos Cemitérios”

Art. 3º - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares à funcionária, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de junho de 2025

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.



ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.475/2025
De 13 de junho de 2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Luciano Ribeiro de Lima, nomeia comissão processante para apurar os fatos relatados e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1362/2025, deflagrado em face de supostos desvios de conduta, com previsões legais nos artigos 137, V, X, parágrafo único, I, IV e V; 138, caput, V e 147, III da Lei Complementar 20/1994 e com as penas previstas no artigo 142 do mesmo Estatuto.

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar 20/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Elias Ribeiro Gonçalves de Aguiar - Chefe da Seção de Administração dos Cemitérios

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Angelo Tadeu Scarpa Ronzani - Chefe de Seção de Administração de Pátio”

Art. 3º - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares à funcionária, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de junho de 2025

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO

PROTOCOLO:178/2025VS **Data do Protocolo:** 17/06/2025

CEVS: 354530801-477-000065-1-3

Razão Social: SALTO FARMA LTDA.

CNPJ/CPF: 41.407.718/00001-84

CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço: Rua Wilson Daniel, Nº 70 - Bairro: Centro.

Município: Salto de Pirapora **CEP:**18160-000 **UF:** SP

Responsável Legal: Cibele Dellape **CPF:** 220.XXX.XXX-07

Responsável Técnico: Cláudia Soares da Rosa **CPF:** 203.XXX.XXX-29

Responsável Técnico Substituto: Oswaldo Pelegrini Fantasia Júnior **CPF:** 150.XXX.XXX-71

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **18/06/2025**, a Assunção do Responsável Técnico Substituto:

OSWALDO PELEGRINI FANTASIA JÚNIOR

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: SPM2530048242 **Data do Protocolo:** 05/02/2025

CEVS: 354530801-471-000007-1-0

Data de Validade: 18/06/2026

Razão Social: ADILSON MOREIRA FARRAPO MERCADO - ME

Nome Fantasia: SUPERMERCADO BACANA

CNPJ/CPF: 03.993.878/0001-63

CNAE :4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Endereço: Av. Pedro Pires de Mello , Nº 1326 - Bairro: Campo Largo.

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18162-742 **UF:** SP

Responsável Legal: Adilson Moreira Farrapo **CPF:** 264.XXX.XXX-01



A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **18/06/2025**, o acima discriminado.

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**Comunicado de DEFERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

PROTOCOLO: 181/2025VS **Data do Protocolo:** 18/06/2025

CEVS: 354530801-863-000225-1-9

Razão Social: ALV ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.104.252/0001-50

CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Endereço: Rua Graciliano Albuquerque de Souza, Nº 10 - Bairro: Jardim Primavera

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Responsável Legal: Ana Leticia Carvalho de Castro

CPF: 330.XXX.XXX-73

Responsável Técnico: Ana Leticia Carvalho de Castro

CPF: 330.XXX.XXX-73

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em **18/06/2025**, a alteração de endereço (CEP):

RUA GRACILIANO ALBUQUERQUE DE SOUZA Nº10

BAIRRO JARDIM PRIMAVERA CEP 18162-060

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....

**CERISO - CONSÓRCIO DE ESTUDOS, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO****SOROCABA E MÉDIO TIETÊ**
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

**Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento
da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê****ERRATA Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CERISO 001/2025**

O CERISO (Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê), através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de análise profunda da etapa de análise curricular e a necessidade de mais um dia para a mencionada análise, torna pública a presente Errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado CERISO 001/2025, nos termos abaixo:

No item **6 - DO CRONOGRAMA-** do Edital, onde se lê:

6. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	10/06/2025
Período de Inscrições	12/06/2025 a 18/06/2025
Publicação da relação de inscritos e da nota preliminar da análise curricular	18/06/2025
Data para apresentação de recursos contra relação de inscritos e análise curricular	19/06/2025
Resposta dos recursos, nota definitiva da análise curricular e convocação para realização das entrevistas	23/06/2025
Realização das entrevistas	26/06/25 a 27/06/25
Resultado da etapa de entrevistas	30/06/2025
Recurso da etapa de entrevistas	01/07/2025
Resposta ao recursos da etapa de entrevista e divulgação da classificação final	03/06/2025
Homologação do Processo Seletivo	04/06/2025

Leia-se:

6- DO CRONOGRAMA

Evento	Data
---------------	-------------

Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê



<i>Publicação do Edital</i>	<i>10/06/2025</i>
<i>Período de Inscrições</i>	<i>12/06/2025 a 18/06/2025</i>
<i>Publicação da relação de inscritos e da nota preliminar da análise curricular</i>	<i>19/06/2025</i>
<i>Data para apresentação de recursos contra relação de inscritos e análise curricular</i>	<i>25/06/2025</i>
<i>Resposta dos recursos, nota definitiva da análise curricular e convocação para realização das entrevistas</i>	<i>26/06/2025</i>
<i>Realização das entrevistas</i>	<i>27/06/2025</i>
<i>Resultado da etapa de entrevistas</i>	<i>30/06/2025</i>
<i>Recurso da etapa de entrevistas</i>	<i>01/07/2025</i>
<i>Resposta ao recursos da etapa de entrevista e divulgação da classificação final</i>	<i>03/06/2025</i>
<i>Homologação do Processo Seletivo</i>	<i>04/06/2025</i>

Salto de Pirapora, 19 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Presidente do CERISO

Resultados

Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento
da Bacia do Rio Sorocaba e Médio TietêRESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CERISO 001/2025

O CERISO (Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê), através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na cláusula 1.3 do Edital, torna pública a relação de inscritos com a classificação preliminar.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Graduação	Graduação específica	Pós-Graduação	Experiência Pública	Experiência Privada	cursos	Total	Classificado	Posição Preliminar
7	FRANCINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	x	5	5	10	1	4,5	25,5	Sim	1
2	JESSICA DOS SANTOS ORTEGA	x	2,5	5	4	10	1	22,5	Sim	2
9	AMANDA MAIA BARROS	x	5		10		0,5	15,5	Sim	3
8	FRANCIS JAQUELINE DE ALMEIDA LEME LADIX	x	2,5		2	7	2,5	14	Sim	4
5	ELISÂNGELA MARIA DE MEDEIROS	x	2,5			10	1	13,5	Sim	5
10	MARCELO VINICIUS ALVES PAGLIATO	x	2,5		8		1	11,5	Sim	6
11	EVELIN CRISTINA VIEIRA SILVA	x	2,5			4		6,5	Sim	7
1	BRUNA ROMANHA RODRIGUES	x	2,5		2	1		5,5	Sim	8
3	LUANA DE ALMEIDA MARCELLO	x	2,5					2,5	Não	
6	EMILY TAINÁ DA SILVA EBERLE DAL PIVA	x	2,5					2,5	Não	
12	AMANDA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	x	2,5					2,5	Não	
4	ALINE CAMILO MARRIEL DA SILVA	x				2	0,5	2,5	Não	

Salto de Pirapora, 19 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Presidente do CERISO

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edéio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 346a-2ab1-90a1-6288-dc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 891, ano V, veiculado em 19 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 19/06/2025 às 16:33:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/346a-2ab1-90a1-6288-dc>